

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte lei:

ART. 1.º — Fica contado, para todos os efeitos legais, o tempo de onze (11) anos e nove (9) dias que o funcionário

municipal dr. Antônio Nogueira Lira prestou ao Estado de Pernambuco, servindo na Secretaria Pública durante o período compreendente entre 18 de março de 1940 e 27 de março de 1951, bem como o de um (1) ano, um (1) mês e cinco (5) dias, relativo a férias não gozadas e que devem ser contadas em dôbro, na forma do artigo 1.º, § 3.º, da lei n.º 797, de 2 de fevereiro de 1950, além do de um (1) ano, dez (10) meses e seis (6) dias que medeiu entre a sua ilegal demissão de médico do Município em 14 de março de 1951 e a sua reintegração por lei de 20 de janeiro deste ano (art. 73 do dec. n.º 792, de 28 de outubro de 1942), perfazendo tudo o tempo de treze (13) anos, onze (11) meses e vinte (20) dias.

ART. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 15 de outubro de 1953.

(a) Hilo Lins e Silva
Presidente